

LOTAR o servidor **FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO**, matrícula nº **57234902/2** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais, a contar de 09/05/2013, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544265

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 19/2013 - SEJUDH**, referente ao Processo n.º 2013/30824, decide:

ADJUDICAR o resultado do aludido certame em favor de: - NLP LOPES ME, CNPJ: 13.138.147/0001, vencedora certame com o valor de R\$ 7.679,90,00 para todos os efeitos legais. Belém/PA, 24 de Junho de 2013.

Felipe Gabriel Nascimento de Mesquita

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544266

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 19/2013 - SEJUDH**, referente ao Processo n.º 2013/30824, decide: **HOMOLOGAR** o resultado do aludido certame em favor de:

- NLP LOPES ME, CNPJ: 13.138.147/0001, vencedora certame com o valor de R\$ 7.679,90,00 para todos os efeitos legais.

José Acreano Brasil Júnior

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 150/2013 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 19 DE JUNHO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544267

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº.186/2013- DIR/PROCON de 10.06.2013, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO SANTOS LAUZID**, matrícula nº 57201157/2, ocupante do cargo de assistente administrativo, para responder pelo cargo de chefe da Divisão de Instrução e Saneamento Processual-PROCON/PA, durante o período de férias do titular **JIMMY LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 57216844/2, no período de 15/07/2013 a 13/08/2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 151/2013-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 19 DE JUNHO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544269

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o laudo da Perícia Médica nº 141328A/2 RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Assistência à servidora **CAMILA MACIEL MARTINS**, matrícula nº 55587171/3, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, no período de **27/05/2013 a 25/06/2013.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 147/2013 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 18 DE JUNHO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544284

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 006/2013-GAB/EGPA-Servidor Nota 10/2013 do Estado do Pará, RESOLVE:

1- Instituir a Comissão de Avaliação do Concurso Servidor Nota 10/2013, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, que irá avaliar os servidores inscritos, considerando as normas estabelecidas no Regulamento do Concurso.

2- A Comissão, sob a presidência do Primeiro, será constituída pelos servidores abaixo relacionados: Regina Célia Bayma Pinheiro, matrícula nº 5789443/1, Chefe da Divisão de Recursos Humanos Maria Betânia Faro Ferreira, matrícula nº 5851033/04, Psicóloga Renata Baleixo da Silva Cutrim Carvalho, matrícula nº 57194422/1, Técnico em Gestão Pública- Contadora Dime Leite de Oliveira, matrícula nº 57216844/2, Coordenador de Divisão de Instrução Saneamento Processual REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544522

PORTARIA: 268/2013

Objetivo: Para acompanhamento de casos de maus tratos e violação de direitos à pessoa com deficiência. Fundamento Legal: Art. 145 da lei nº 5.810/94 Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Água Azul do Norte/PA - Brasil

Conceição do Araguaia/PA - Brasil

Redenção /PA - Brasil<br

Servidor(es):

54196563/RAQUEL NASCIMENTO TEIXEIRA (Coordenadora) / 9.5 diárias (Completa) / de 27/06/2013 a 06/07/2013<br Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544552

PORTARIA: 269/2013

Objetivo: Mutirão de Cidadania com a emissão de RG, CTPS e CPF.

Fundamento Legal: Art. 145 da lei nº 5.810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Muaná/PA - Brasil

Soure/PA - Brasil<br

Servidor(es):

50507234/ANA MARIA PEREIRA PEREIRA (Datilógrafo) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

20044532/AVELINO NAZARENO MARTINS CALANDRINE (Papiloscopista) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

572024771/CARMEM CILENE DA COSTA PAULA (Coordenadora) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

50502862/CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHAES ALMEIDA (Datilógrafo) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

50504055/EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO (Agente Administrativo) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

51169453/KELLY REGINA CASTRO CASTELLO BRANCO (Agente Administrativo) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

572028071/MARCIO JERONIMO DA SILVA (Agente de Fotografia) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

55393401/MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA (Agente Administrativo) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

705211/ORLANDETE DE FÁTIMA MORAES DOS SANTOS (Papiloscopista) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013

57197583/ROBERTA SOUZA DIAS (Assessora) / 7.5 diárias (Completa) / de 02/07/2013 a 09/07/2013<br

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

PORTARIA Nº 140/2019-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 10 DE JUNHO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544292

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o laudo da Perícia Médica nº 141119A/1, RESOLVE:

CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de Licença Saúde à servidora **SIGLYA DE FATIMA DA COSTA PINON**, matrícula nº. 2008556/5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de **04/05/2013 a 21/06/2013.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544358

RESENHA 157/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.008.659-0

Reclamado (a): BANCO VOTARANTIM S.A

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.008.659-0** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF’S (OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 158/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.008.296-2

Reclamado (a): TIM CELULAR S/A

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.008.296-2** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **11.100 UPF’S (ONZE MIL E CEM Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 159/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.008.808-9

Reclamado (a): BV FINANCEIRA S.A

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.008.808-9** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **50.000 UPF’S (CINQUENTA MIL Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 160/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.002.574-9

Reclamado (a): TÁGIDE TURISMO LTDA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.002.574-9** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **12.000 UPF’S (DOZE MIL Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 161/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.002.574-9

Reclamado (a):TAM LINHAS AEREAS S/A

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.002.574-9** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **32.000 UPF’S (TRINTA E DOIS MIL Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 162/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.002.919-0

Reclamado (a):B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.002.919-0**e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **700 UPF’S (SETECENTAS Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 163/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.003.825-0

Reclamado (a):IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – TECNOMANIA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.003.825-0** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **14.000 UPF’S (QUATORZE MIL Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a

Nº 0111.008.808-9 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **50.000 UPF’S (CINQUENTA MIL Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 160/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.002.574-9

Reclamado (a): TÁGIDE TURISMO LTDA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.002.574-9** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **12.000 UPF’S (DOZE MIL Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 161/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.002.574-9

Reclamado (a):TAM LINHAS AEREAS S/A

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.002.574-9** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **32.000 UPF’S (TRINTA E DOIS MIL Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **RAIMUNDO SABBA GUIMARÃES NETO – Diretor do PROCON/PA Procurador Autárquico do Estado**

RESENHA 162/2013 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), por meio de sua Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PARA), faz publicar, com fulcro no artigo 42, do Decreto nº 2.181/97, Despacho e Decisão proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD. Nº:0111.002.574-9

Reclamado (a):IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – TECNOMANIA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0111.003.825-0** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **14.000 UPF’S (QUATORZE MIL Unidades de Padrão Fiscal)** A Coordenação de Processos administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a